



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**REQUERIMENTO Nº                   , DE 2016.  
(Do Sr. Deputado José Carlos Aleluia)**

***Solicita a aditamento do  
Requerimento de audiência  
pública nº 110, de 2016, para a  
inclusão do nome de mais um  
convidado.***

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, VII, art. 32, XVI, “b” e “g”, e art. 255 ao art. 258 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, que inclua no Requerimento nº 110, de 2016, votado e aprovado por este plenário, o convite para **o Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal.**



## JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 412, de 2009, altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo que Lei Complementar organizará a Polícia Federal e prescreverá normas para sua autonomia funcional, administrativa e de elaboração de proposta orçamentária.

É sabido que a segurança pública no Brasil carece de mudanças. Em que pesem os louváveis avanços dos últimos anos, com especial destaque para os frutos da nacionalmente conhecida Operação Lava-Jato, o Brasil ainda carece de soluções que reduzam os alarmantes índices de criminalidade e de impunidade.

Todavia, é preciso cautela com as propostas, a fim de preservar o interesse público, que é o norte de toda a atuação estatal e que não pode ser colocado em risco para atender interesses privados de eventuais cargos ou categorias de servidores, cujos benefícios seriam meramente corporativistas.

Nesse sentido, é notório o dissenso sobre o mérito da PEC 412/09 dentro da própria Polícia Federal. Conforme noticiado pela imprensa<sup>1</sup>, agentes, escrivães e papiloscopistas vêm realizando protestos contra a aprovação da proposta. Alegam, dentre outras razões, que a matéria promoverá verdadeiro “desmanche” do órgão, pois retira da Polícia Federal a sua natureza jurídica de órgão permanente, sua forma de organização e subordinação e sua estrutura de cargos organizados em carreira, delegando à Lei Complementar organizar o órgão e prescrever normas para sua autonomia.

---

<sup>1</sup> <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/policiais-federais-protestam-contrapec-412/>, acesso em



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Outro problema são os reflexos que a aprovação da PEC 412/09 trará ao âmbito jurídico-administrativo das polícias civis nos Estados, que certamente reivindicarão a mesma autonomia financeira e administrativa que a proposta pretende conferir à Polícia Federal.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade da matéria, pairam dúvidas sobre a violação ou não da PEC 412/09 ao Princípio da Separação de Poderes, que é uma das limitações materiais ao poder constituinte derivado reformador.

Assim, com a presente proposta de Audiências Públicas, pretendemos produzir subsídios para que a PEC nº 412, de 2009, venha a ser instrumento de modernização e aperfeiçoamento da Polícia Federal, e não de divisão do órgão. Ademais, está CCJC poderá decidir com mais segurança se a proposta está ou não revestida do manto da constitucionalidade.

Pelo exposto, entendemos que as personalidades convidadas poderão enriquecer o debate, a formação de opinião em relação ao tema e a busca por soluções.

Sala das Comissões, em        de        de 2016.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA**  
**Deputado Federal**  
**DEM/BA**